



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 01/2012, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº. 391.000.096/2012 - WUGEC/GELOG**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **JANE MARIA VILAS BÔAS**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizada nos termos da Lei, Carteira de Identidade nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED], e a empresa HOTEL PHENICIA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 00.469.171/0001-64 com sede no SHS, Quadra 05, Bloco J – Brasília – DF, CEP: 70.322-911, representada por **RICARDO PORTO BITTAR**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 01/2012, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do índice de reajuste do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme estabelece o Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015.

### **Cláusula Terceira — Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta- Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060,  
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV  
CEP 70.750-543– (61) 3214–5680/5681 – Brasília – DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo respectivo órgão.

Brasília, 09 de abril de 2015.

Pelo IBRAM:

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
CPF: 078.766.612-20- CI: 64568 SSP/AC  
PRESIDENTE DO IBRAM

*Jane Maria Vilas Bôas*  
Presidente IBRAM  
Mat. 166.780-36

Pela Contratada:

**RICARDO PORTO BITTAR**  
Representante Legal

*Maiara Borges*

Testemunha 1

02 011 301-14

*Patrícia Duarte dos Santos*

Testemunha 2

010 814 371-98

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.  
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV  
CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680/5681 – Brasília – DF